



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 82, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 23/06/08

Waldemar Carvalho Pimentel Jr.
Sec. Municipal Administração

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Galiléia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2009, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;
- XI - definição de critérios para inícios de novos projetos;